



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 005/2012 QUE DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ~~Lei nº 005/2012~~

ESTREIRO-MA, 02 DE MARÇO DE 2012.


JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal de Estreito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Lei nº 005/ 2012.

Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), limitando-se de frente com o Patrimônio Municipal, medindo 12.12m, aos fundos com o patrimônio municipal, medindo 14.58m, a direita com Patrimônio Municipal e Avenida Santos Dumont- via 02 medindo 44.58m, e a esquerda com Patrimônio Municipal medindo 41.77m, fechando o perímetro com 113.05m, conforme mapa e memória descritivo anexo, a favor da Câmara Municipal de Estreito-MA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.506/0001-18, por intermédio de seu presidente José Wilson Villar.

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade específica a edificação de sede para instalação da CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação para os fins de direito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 02(dois) dias do mês de Março de 2012.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal